

PROJETO DE LEI N° 060/2018

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 060/2018, QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
1.488.136,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R

1. O presente Projeto trata-se de pedido de autorização para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.488.136,00** (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e seis reais) para os fins elencados via mensagem legislativa de n° 065.2018, que encaminhou o Projeto em análise e explica a pretensão de forma detalhada.

2. Segundo o art. 41, inciso I, da Lei n° 4.320/64, os créditos adicionais suplementares são aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária e dependem, necessariamente, para sua criação, de autorização da Câmara Municipal, através de lei autorizativa (Art. 42, da lei n° 4320/64), e da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa precedido de exposição justificativa, consoante dispõe o art. 43, da Lei 4320/64.

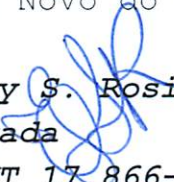
3. No artigo art. 2° do Projeto consta que para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em questão serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4320/64.



4. Face ao exposto, entendo que o Projeto em análise atende as normas sendo **constitucional e legal**, podendo, após as formalidades de praxe ser levado a plenário. **Com a ressalva de que cabe aos senhores VEREADORES, em um juízo de valor, analisarem se o que se pretende se coaduna com a realidade, necessidade e capacidade do Município.**

É o meu parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis, MT, 19.10.2018.


Everly S. Rosiak
Advogada
OAB/MT 17.866-0